



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI N° 005 /2017

PROCESSO N° 011 /2017

(S) COMISSÃO(OES) DE:

02/02/2017

PRESIDENTE

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.236, de 20 de junho de 2012, que dispõe sobre a comemoração anual do Dia do Clube dos Desbravadores, no Município de Diadema, e dá outras providências.

O Vereador Talabi Ubirajara Cerqueira Fabel, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, apresenta para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.236, de 20 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Será comemorado, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Clube dos Desbravadores, no terceiro sábado do mês de setembro de cada ano.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 25 de janeiro de 2017.


Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. -03
011/2017
Protocolo

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.236, de 20 de junho de 2012, devido à solicitação dos responsáveis da Igreja Presbiteriana (Diadema), para que a comemoração siga o calendário mundial do Dia dos Desbravadores.

Portanto, a comemoração do Dia do Clube dos Desbravadores passará a ser comemorada, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro.

Diante do exposto, temos a certeza de que os Nobres Pares não medirão esforços no sentido de aprovar a presente propositura.

Diadema, 25 de janeiro de 2017.


Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL

Lei Ordinária Nº 3236/2012 de 20/06/2012

Autor: TALABI FAHEL
Processo: 29712
Mensagem Legislativa: 0
Projeto: 3712
Decreto Regulamentador: Não consta



DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO ANUAL DO DIA DO CLUBE DOS DESBRAVADORES,
NO MUNICÍPIO DE DIADEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.236, DE 20 DE JUNHO DE 2012

(Projeto de Lei nº 037/2012)

Autor: Ver. Talabi Ubirajara Cerqueira Fahel

Data de publicação: 18 de julho de 2012

-
Dispõe sobre a comemoração anual do Dia do Clube dos Desbravadores, no Município de Diadema, e dá outras providências.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI,
Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

-
ARTIGO 1º - Será comemorado, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Clube dos Desbravadores, em 15 de maio de cada ano.

ARTIGO 2º - A Câmara Municipal de Diadema promoverá Sessão Solene, na data especificada no artigo 1º, da qual participarão convidados e autoridades do Município.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 18 de julho de 2012.

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal.